



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 825

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 25 DE AGOSTO DE 2026

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

22/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA/2027

28/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2026

29/09/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2026

## RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122

admpbe@gmail.com

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 470/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 50/2026

### NOMEIA

DANIELLI GARCIA ROMEIRA para ocupar o cargo de AGENTE DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua  
aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o  
exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de  
Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122

admpbe@gmail.com

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 471/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 50/2026

### NOMEIA

THAIS ANANIAS DOS SANTOS INÁCIO, para ocupar o cargo de AGENTE  
OPERACIONAL, Padrão 2 de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no  
Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e  
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Segurança  
Pública.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122

admpbe@gmail.com

CNPJ 46.578.514/0001-20

Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 472/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 19/2026

### NOMEIA

LUCAS LUIZ PIRES MACIEL para ocupar o cargo de TECNICO DE  
ENFERMAGEM, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no  
Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e  
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 473/2026**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 20/2026

**NOMEIA**

ALINE PEREIRA DA SILVA GENEROSO para ocupar o cargo de **TECNICO  
DE ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no  
Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e  
efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026  
Turmas: https://pmppb.gaspb.com/assessor/verificacao.aspx?sigla=72a88cc43b



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 475/2026**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 22586/2026

**RESOLVE**

Designar o(a) servidor(a) **VASNI ANUNCIADA DA SILVA**, matrícula  
nº.10673, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, de provimento  
em comissão, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder  
**INTERINAMENTE** pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social.

Esta portaria vigorará no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
24 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



22586/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026  
Turmas: https://pmppb.gaspb.com/assessor/verificacao.aspx?sigla=72a88cc43b



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122  
admpbe@gmail.com  
CNPJ 46.578.514/0001-20  
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 474/2026**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 20/2026

**NOMEIA**

NICOLE STEPHANIE PINHEIRO CONRADO para ocupar o cargo de  
**TECNICO DE ENFERMAGEM**, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua  
aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para  
o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de  
Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
21 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026  
Turmas: https://pmppb.gaspb.com/assessor/verificacao.aspx?sigla=72a88cc43b



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000  
admpbe@gmail.com  
CNPJ: 46.578.514/0001-20  
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 476/2026**

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 22472/2026

**RESOLVE**

Designar o(a) servidor(a) **MARCELO ARAUJO TAMADA**, matrícula nº.4051,  
ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** de provimento efetivo, para sem  
prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder pela Coordenadoria da RUE –  
Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Peruíbe.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
24 DE AGOSTO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2026  
Turmas: https://pmppb.gaspb.com/assessor/verificacao.aspx?sigla=72a88cc43b



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpერიბე@gmail.com](mailto:rh.pmpერიბე@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 05/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024**

Fica **DESCLASSIFICADO** o candidato abaixo relacionado por descumprimento da frequência mínima exigida no Curso de Formação para Guarda Civil Municipal (extrapolação do limite máximo de 25% de ausências injustificadas), iniciado em 20 de julho de 2026, de acordo com o Edital de Convocação do Concurso Público de Provas nº. 04/2024:

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                         | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|---------------|
| 6578286-0 | RAPHAEL VICTOR SANTOS MORATO | 6             |

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,**  
**EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpერიბე@gmail.com](mailto:rh.pmpერიბე@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 06/2026****CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 04/2024, homologado em 23 de janeiro de 2025, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos **documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online**:

**-COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026:****GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | CLASSIFICAÇÃO | HORÁRIO |
|-----------|--------------------------------------|---------------|---------|
| 6687489-0 | MARCIA MARIA DO CARMO NUNES DA SILVA | 37            | 9h00    |

No período de 25 a 27 de agosto de 2026, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Peruipe (<https://www.peruipe.sp.gov.br/>), clicar no serviço "Portal do Cidadão" e na opção "Solicitação Online", cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em "Próximo";
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou Whatsapp, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto "RH | Processo admissional | Prontuário do servidor". No campo "Solicitação" informar o concurso, número de inscrição, cargo e classificação.
6. baixar os formulários disponibilizados em "Modelos de documentos", preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão "Adicionar arquivos";
7. anexar todas as cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo, clicando no botão "Adicionar arquivos", identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:
  - 01 foto digital no formato 3 x 4;
  - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
  - Cédula de identidade - RG;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;

- Título de eleitor;
  - Certidão de quitação eleitoral;
  - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
  - Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
  - Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
  - Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 03/2024;
  - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
  - Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
  - Comprovante de filhos(a) incapazes;
  - Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
  - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (categoria A e B);
  - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
  - Atestado de Antecedentes Criminais Federal;
  - Certidão de Distribuição Criminal;
  - Laudo Psicológico - Porte de Arma.
  - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
  - Declaração de bens ou DIRPF atual;
  - Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.
8. clicar em "Próximo" e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;

9. clicar em "Próximo", concluindo a solicitação. **Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.**

| CARGO                  | REQUISITO                                                                                                      | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL | Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" e "B" e Aprovação no Curso de Formação** | 40h           | R\$ 1.926,55 |

(\*\*) O curso de formação para Guarda Civil Municipal será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público. O candidato deverá concluir o referido curso e obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final, para que se efetive a sua nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041  
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: [rh.pmpერიბე@gmail.com](mailto:rh.pmpერიბე@gmail.com)  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A****FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 01/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA A FORMAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, que será realizado no local, dias e horários discriminados a seguir:

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME                             | DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS                                                                                 |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3159105-1 | JEFFERSON FERREIRA CARDOSO COSTA | <b>02, 03 e 04/09/2026:</b><br>Av. São João, 545 (Sec. de Educação)<br>Das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. |
| 3153993-9 | RAFAEL ZANQUETTIN                |                                                                                                          |

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso de Qualificação Básica para a Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final.

**O curso ocorrerá nos dias 02, 03 e 04 DE SETEMBRO DE 2026, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.**

A não participação dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,**  
**EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TURISMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
Av. Padre Anchieta 998 - Cid Balneária Peruipe/SCIPIL - Peruipe/SP - CEP. 11770-266  
Fone (0xx13) 3455.9426 / e-mail: [peruipe.departamentodeturismo@gmail.com](mailto:peruipe.departamentodeturismo@gmail.com)  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Peruipe, 21 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 207/2026 S.T.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****PARA ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONVOCA a empresa GUARAU SURF SHOP LTDA., permissionária do Termo de Permissão Onerosa nº 186/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023, para que compareça à Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Padre Anchieta, nº 998, Cidade Balneária, Peruipe/SP, para fins de formalização e assinatura do Termo de Rescisão da Permissão de Uso.

A presente convocação decorre da constatação do encerramento das atividades

comerciais exercidas no Box de Alimentação localizado na Praça Florida, bem como da retirada, pela permissionária, de todos os equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados na exploração da atividade, encontrando-se o imóvel desocupado, circunstâncias que evidenciam a ausência de interesse na continuidade da Permissão de Uso.

Diante da desocupação do espaço e do encerramento da atividade objeto da permissão, torna-se necessária a formalização administrativa da rescisão do respectivo instrumento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Assim, fica a empresa GUARAU SURF SHOP LTDA. convocada para comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 9h às 16h horas, para a formalização do ato.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para a formalização da rescisão, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

EDILSON ALMEIDA:10093272839

Assinado de forma digital por EDILSON ALMEIDA:10093272839  
Dados: 2026.08.21 12:09:57 -03'00'

**Edilson Almeida**  
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Av. Padre Anchieta 998 - Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - Peruíbe/SP - CEP. 11770-266  
Fone (0xx13) 3455.9426 / e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Peruíbe, 21 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 208/2026 S.T.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONVOCA a empresa MARCOS ROBERTO ANTUNES, permissionária do Termo de Permissão Onerosa nº 187/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2023, para que compareça à Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Padre Anchieta, nº 998, Cidade Balneária, Peruíbe/SP, para fins de formalização e assinatura do Termo de Rescisão da Permissão de Uso.

A presente convocação decorre da constatação do encerramento das atividades comerciais exercidas no Box de Alimentação localizado na Praça Florida, bem como da retirada, pela permissionária, de todos os equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados na exploração da atividade, encontrando-se o imóvel desocupado, circunstâncias que evidenciam a ausência de interesse na continuidade da Permissão de Uso.

Diante da desocupação do espaço e do encerramento da atividade objeto da permissão, torna-se necessária a formalização administrativa da rescisão do respectivo instrumento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Assim, fica a empresa MARCOS ROBERTO ANTUNES convocada para comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 9h às 16h horas, para a formalização do ato.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para a formalização da rescisão, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

EDILSON ALMEIDA:10093272839

Assinado de forma digital por EDILSON ALMEIDA:10093272839  
Dados: 2026.08.21 12:09:59 -03'00'

**Edilson Almeida**  
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Av. Padre Anchieta 998 - Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - Peruíbe/SP - CEP. 11770-266  
Fone (0xx13) 3455.9426 / e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Peruíbe, 21 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 209/2026 S.T.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONVOCA a empresa SHEYLA CRISTINA SILVA, permissionária do Termo de Permissão Onerosa nº 18/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2023, para que compareça à Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Padre Anchieta, nº 998, Cidade Balneária, Peruíbe/SP, para fins de formalização e assinatura do Termo de Rescisão da Permissão de Uso.

A presente convocação decorre da constatação do encerramento das atividades comerciais exercidas no Box de Alimentação localizado na Praça Florida, bem como da retirada, pela permissionária, de todos os equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados na exploração da atividade, encontrando-se o imóvel desocupado, circunstâncias que evidenciam a ausência de interesse na continuidade da Permissão de Uso.

Diante da desocupação do espaço e do encerramento da atividade objeto da permissão, torna-se necessária a formalização administrativa da rescisão do respectivo instrumento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Assim, fica a empresa SHEYLA CRISTINA SILVA convocada para comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 9h às 16h horas, para a formalização do ato.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para a formalização da rescisão, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

EDILSON ALMEIDA:10093272839

Assinado de forma digital por EDILSON ALMEIDA:10093272839  
Dados: 2026.08.21 12:09:43 -03'00'

**Edilson Almeida**  
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Av. Padre Anchieta 998 - Cid Balneária Peruíbe/SCIPEL - Peruíbe/SP - CEP. 11770-266  
Fone (0xx13) 3455.9426 / e-mail: peruibe.departamentodeturismo@gmail.com  
<<<< Estado de São Paulo >>>>

Peruíbe, 21 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 210/2026 S.T.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PARA ASSINATURA DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, CONVOCA a empresa SEBASTIÃO DE JESUS, permissionária do Termo de Permissão Onerosa nº 17/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 07/2023, para que compareça à Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Padre Anchieta, nº 998, Cidade Balneária, Peruíbe/SP, para fins de formalização e assinatura do Termo de Rescisão da Permissão de Uso.

A presente convocação decorre da constatação do encerramento das atividades comerciais exercidas no Box de Alimentação localizado na Praça Florida, bem como da retirada, pela permissionária, de todos os equipamentos, mobiliários e demais bens utilizados na exploração da atividade, encontrando-se o imóvel desocupado, circunstâncias que evidenciam a ausência de interesse na continuidade da Permissão de Uso.

Diante da desocupação do espaço e do encerramento da atividade objeto da permissão, torna-se necessária a formalização administrativa da rescisão do respectivo instrumento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Assim, fica a empresa SEBASTIÃO DE JESUS convocada para comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 9h às 16h horas, para a formalização do ato.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis para a formalização da rescisão, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

EDILSON ALMEIDA:10093272839

Assinado de forma digital por EDILSON ALMEIDA:10093272839  
Dados: 2026.08.21 12:09:27 -03'00'

**Edilson Almeida**  
Secretário Municipal de Turismo

## MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

## CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

## COMPARECIMENTO NO DIA 1 DE SETEMBRO DE 2026

| HORÁRIO | MATRÍCULA | NOME                              |
|---------|-----------|-----------------------------------|
| 09:00   | 7672      | CARLOS WAGNER DE SOUZA DOS SANTOS |
| 09:30   | 4217      | CLEYTON MOURA DOS SANTOS          |
| 10:30   | 4087      | JAIR SILVA CRUZ                   |
| 11:00   | 9504      | BRUNO DONNARUMMA ARTHUR           |
| 11:30   | 9944      | LUCIANO DE BRITO SOUZA            |
| 12:00   | 4302      | EDSON DA SILVA                    |
| 14:30   | 10172     | NADIA LOPES SILVA                 |
| 15:00   | 5375      | PATRICIA VILLA FERNANDES          |
| 15:30   | 10369     | ANA LUISA FEITEIRO CAVALARI LOTTI |
| 16:00   | 9152      | FLAVIA DE OLIVEIRA MARTINS COELHO |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

## CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

## COMPARECIMENTO NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2026

| HORÁRIO | MATRÍCULA | NOME                                |
|---------|-----------|-------------------------------------|
| 09:00   | 9982      | KELLY PEREIRA DOS SANTOS CAMELO     |
| 09:30   | 3520      | MAILA SCHMIDEL AMARAL ARAUJO        |
| 10:00   | 10500     | CRISTINA FERREIRA MARQUES           |
| 10:30   | 7603      | LUIZ FERNANDO ARIAS                 |
| 11:00   | 7552      | CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES      |
| 11:30   | 8007      | JOELMA TEIXEIRA DA SILVA            |
| 12:00   | 8384      | CARLOS MANJUI OFFERNI               |
| 14:00   | 4172      | GIVANILDO JOSE DA SILVA             |
| 14:30   | 4601      | DOUGLAS CAPIZANI CAMPOS             |
| 15:00   | 9860      | ALESSANDRO AQUINO DA SILVA          |
| 15:30   | 7472      | CAROLINE DO PRADO CARVALHO DA SILVA |
| 16:00   | 7735/8371 | JOSIENE ANGELINA SANTOS MATOS       |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores

servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

## CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

**Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.**

## COMPARECIMENTO NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2026

| HORÁRIO | MATRÍCULA | NOME                               |
|---------|-----------|------------------------------------|
| 09:00   | 7589      | MONICA RIBEIRO                     |
| 09:30   | 4250      | SEBASTIAO MOREIRA COSTA FILHO      |
| 10:00   | 8257      | MARCELO DE ROSSO BUZZONI           |
| 10:30   | 4487      | GLAUCIA FERREIRA DE LUCENA         |
| 11:00   | 8227      | ELAINE FAUSTINO ALVES              |
| 11:30   | 8363      | JEFERSON RODRIGO MUNIZ             |
| 12:00   | 2735      | MICHELA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO  |
| 14:00   | 9751      | PATRICIA D ANGELO GRADILONE PONTES |
| 14:30   | 2478      | ANNA PAULA SABIA CAMPANA           |
| 15:00   | 8377      | JULIANA SOUZA DA SILVA SANTOS      |
| 15:30   | 4301      | RODOLFO ARLINDO DE OLIVEIRA        |
| 16:00   | 6306      | TIAGO CAVALCANTE                   |

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

**Responsável pelo SESMT do Município**  
**Dr. Haig Garabed Terzian**  
**CRM/SP 54.097**

1

## EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Av. São João, 545 - Centro- Peruíbe- SP – CEP 11770-228 Fone (013) 3453-7800  
www.peruibe.sp.gov.br E-mail: smeperuibe@peruibe.sp.gov.br

**LISTA DE CANDIDATOS PARA REPRESENTANTES DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (EDITAL CAE Nº 04/2026, de 14/08/2026)**

|                                                                            |                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Casa da Criança Nosso Lar</b>                                           | <b>Titular:</b> Fatima Aparecida Rodrigues<br><b>Tarifa</b><br><b>Suplente:</b> Marcia Frdeir Parrini Ries<br><b>Wick</b> |
| <b>Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Peruíbe</b> | <b>Titular:</b> Fátima Facchini Serrano<br><b>Suplente:</b> Regiane Teixeira Ferreira                                     |

Peruíbe, 25 de agosto de 2026.

## ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

## RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº04, DE 24 AGOSTO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO CMDCA Nº01/2026 – ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) COM O TERCEIRO SETOR, E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PERUIBE, no uso das competências que lhes são conferidas na legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento às crianças e adolescentes do município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 1658/1995, a Lei Nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, o Decreto nº 6.507, de 07 de maio de 2025, Decreto nº 6.480, de 01 de abril de 2025 e as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do CMDCA em gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o Plano de Aplicação Bial de 2026/2027 para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados, instituído pela Resolução CMDCA nº03/2025, que se desdobrou no Chamamento Público do Edital 01/2026;

**CONSIDERANDO** as deliberações das Plenárias Ordinárias deste CMDCA, realizadas em 23 de julho de 2026 e 20 de agosto de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução CMDCA nº01/2026, acrescentando os Termos de Fomento nº19 (Instituto Caraguava em Ação e nº20 (Instituto Salvador) - e suas respectivas Comissões de Monitoramento e Avaliação - financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com o Terceiro Setor, com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, custeadas com recursos do FMDCA.

**Art. 2º** A relação atualizada de Termo de Fomento e Conselheiros Responsáveis para atuarem no Monitoramento e Avaliação, passa a constar conforme abaixo relacionado:

| TERMO DE FOMENTO                                                                                                        | CONSELHEIROS                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fomento nº02/2026 e Fomento nº03/2026:<br>Associação Projeto Relfe                                                      | Paulo Renato Passos de Carvalho Pereira<br>Eliezer Caetano<br>Elisabete Magalhães de Oliveira    |
| Fomento nº04/2026: ONG Vida & Surf<br>Fomento nº05/2026: Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar | Vasni Anunciada da Silva<br>Fernanda Regina do Nascimento<br>Caroline Nascimento de Souza        |
| Fomento nº13/2026 e<br>Fomento nº19/2026:<br>Instituto Caraguava em Ação - ICA                                          | Paulo Sérgio de Almeida<br>Markus Pablo Nobre dos Santos<br>Marcos Juliano Martins Siqueira      |
| Fomento nº20/2026:<br>Instituto Salvador                                                                                | Marly França Crestani<br>Thais Matos Araújo Telles de Freitas<br>Marcos Juliano Martins Siqueira |

**Art. 3º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
ROSANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 24/08/2026 15:05:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANE TIEME UNE GUTIERRES  
Presidente do CMDCA de Peruíbe



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE

## RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº05, DE 24 AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 280/2026 DO CONANDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERUIBE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.488/1991 e suas alterações, especialmente a Lei Municipal nº3771/2019 e considerando as diretrizes nacionais para a formulação da política de atendimento infanto juvenil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 280, de 9 de junho de 2026, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece as orientações e o cronograma nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDA);

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar, coordenar e executar as etapas municipais que subsidiarão os debates e as propostas para a conferência nacional;

**CONSIDERANDO** as deliberações das Plenárias Ordinárias deste CMDCA, realizadas em 23 de julho de 2026 e 20 de agosto de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Peruíbe/SP.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- I – Rosiane Tieme Une Gutierrez;
- II – Bruno Sá Cavalcante Grassano;
- III – Markus Pablo Nobre dos Santos.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar a proposta de Regimento Interno da etapa municipal;
- II – Definir o cronograma local de atividades, assembleias e pré-conferências e Plenária Final.
- III – Coordenar a infraestrutura, logística e divulgação do evento.

**Art. 4º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente  
ROSANE TIEME UNE GUTIERRES  
Data: 24/08/2026 15:57:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANE TIEME UNE GUTIERRES  
Presidente do CMDCA de Peruíbe

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2026

Nº CONTRATO: 137/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO – CONTRATADO: CORNEA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ADITAMENTO: 221/2026 – ASSINATURA: 20/08/2026 – A CONTAR DE 14/09/2026 – MOTIVO: PRAZO E REAJUSTE – PROCESSO: 22.100/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.026

Nº CONTRATO: 45/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA USAFA OÁSIS (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) – CONTRATADO: VANDERLEY DOS SANTOS CEZAR – ASSINATURA: 21/08/2026 – MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES – INÍCIO: 14/09/2026 – PROCESSO: 15.017/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023 – ADITAMENTO: 222/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.026

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 25/08/2026 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 60 MESES – PROCESSO Nº 5.417/1/2026 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

## ATOS DO EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assapria@perube2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 5.028, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO  
LAMÁRIO MUNICIPAL DE PERUIBE POR  
GILSON CARLOS BARGIERI.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,  
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, FOI  
APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 65, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º.** Fica denominado por "Gilson Carlos Bargieri" o Lamário Municipal de Peruipe, situado na Avenida Mário Covas Junior, nº 204, Centro, Peruipe/SP, dentro do Espaço de Eventos do Parque Turístico Benedito Marcondes Sodré, localizado na Avenida Governador Mário Covas Junior, na orla da praia do centro, neste Município.

**§ 1º.** Gilson Carlos Bargieri, cidadão Areense nascido em Araras no dia 19/11/1953, casado com Selma Xisto Bargieri, pai de três filhas, Milena, Marina e Melina e avô de oito netos: Alana, Mariana, Lavinia, Gustavo, Gilson, Gabriela, Giovana e Leo, notabilizou-se por sua atuação no Município de Peruipe. Exerceu o cargo de Prefeito de Peruipe no período de 2001 a 2004 e, posteriormente, atuou como Secretário de Governo durante o mandato de sua filha, Milena Bargieri, à frente da Prefeitura (2009–2012). Em 2003, assumiu também a presidência do Conselho de Desenvolvimento da Baixada Santista (CONDESB). Como empresário, acumulou experiência em diversos setores, incluindo Agronegócio, Comércio de Couro Atacadista, Construção Civil, Hotelaria e Educação, tendo sido fundador do Colégio Irene Bargieri. É proprietário do Zoo Parque Itanhaém, único zoológico particular da região, que abriga mais de trezentos animais vítimas de maus-tratos e do tráfico de fauna silvestre, resgatados pelo IBAMA. No segmento do agronegócio, FOI Presidente do Rotary Club de Itanhaém e das Associações de Criadores de Búfalos e Bananicultores, sendo recordista mundial de produção de leite da raça Guzerá na Expozbu Uberaba 2013 e vencedor de inúmeros prêmios em competições nacionais de caprinocultura leiteira. Durante sua gestão como Prefeito de Peruipe, Gilson Bargieri colecionou prêmios: Prefeito Empreendedor pelo Sebrae; Prefeito Amigo do Autista; as Comendas da Ordem Hospitalar São Januário e Presidente Tancredo de Almeida Neves; os títulos de Melhores Prefeitos do Brasil e Primeiro Prefeito do II Milênio. Essas honrarias constituem símbolos de uma liderança pautada por dedicação, inovação e respeito à comunidade que o acolheu e abraçou sua visão de futuro. Em 2010, recebeu o título de Cidadão Honorário de Pedro de Toledo/SP. Membro efetivo da Academia Peruibense de Letras, escritor e poeta, foi protagonista do livro "Segredos de um Vencedor", inspirado em sua biografia. Faleceu em 13/04/2026, após a descoberta de um câncer de fígado no dia 1º de março do mesmo ano. Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados por Gilson Carlos Bargieri ao Município de Peruipe e o impacto de sua gestão para o desenvolvimento local, justifica-se a presente proposição que denomina a área onde está instalada a Lama Negra com o nome deste ilustre cidadão, como justa homenagem póstuma e reconhecimento à sua trajetória de vida dedicada ao bem comum.

**§ 2º.** A biografia deverá ser implantada nas placas, através da ferramenta Código QR.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24  
DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122  
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assapria@perube2.sp.gov.br  
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 5.029, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PRÓPRIO  
PÚBLICO QUE ABRIGA O TIRO DE GUERRA TG  
02-090 – PERUIBE/SP POR CAPITÃO JOSÉ  
CARLOS MORAES ALVARENGA.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,  
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, FOI  
APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**PROJETO DE LEI Nº 66, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**

**Art. 1º.** Fica denominado por "Capitão José Carlos Moraes Alvarenga" o prédio público que abriga o Tiro de Guerra TG 02-090 - Peruipe/SP, situado na Rua José Veneza Monteiro, nº 601, Jardim São João, neste Município.

**§ 1º.** Nascido em ITAPIRA/SP em 9 de fevereiro de 1937, filho do Sr. JOÃO DE DEUS VIEIRA DE ALVARENGA e da Sra. AGOSTINHA FRANCO DE MORAES ALVARENGA. Incorporou as fileiras do EXÉRCITO BRASILEIRO em 1957, no PRIMEIRO BATALHÃO DE CARROS DE COMBATE LEVES, atualmente 28º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, sediado em CAMPINAS – SP, nessa unidade realizou o CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS e o CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS. Em fevereiro de 1958 foi promovido à graduação de 3º Sargento. Em 1963 prestou concurso âmbito nacional para ingresso no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos e obteve a 2ª Colocação na Classificação Geral realizou o referido curso no Quartel do Regimento de Reconhecimento Mecanizado, no Rio de Janeiro/RJ. Em 1964, foi o primeiro militar Infante Blindado a ingressar no quadro de instrutores de Tiro de Guerra, sendo designado para o TIRO DE GUERRA 043, na cidade de SÃO CARLOS – SP, atualmente denominado TIRO DE GUERRA 02-035, onde permaneceu até o ano de 1967. Em 1967, foi transferido para a cidade de SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP, onde comandou por 14 anos o TIRO DE GUERRA 044, atualmente TIRO DE GUERRA 02-36. Nessa cidade, além das atividades inerentes à chefia de instrução do Tiro de Guerra, organizou a partir de 1970 os jogos Universitários Sanjoanenses, foi membro e Presidente dos Conselhos Comunitários de Educação, Segurança, Cultura e Saúde. Presidiu por 10 anos a Comissão Organizadora dos Festejos de aniversário da cidade. Foi membro e Presidente do Lions Clube de SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP. Fruto dos relevantes serviços prestados em diversos setores do município, recebeu o título de CIDADÃO SANJOANENSE. Em 1981, já como Subtenente, foi transferido para sua cidade de origem em CAMPINAS – SP, ocasião em que foi encarregado pela preparação física e técnica da equipe de vôlei nos Jogos Militares do II Exército. Foi promovido ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração, foi transferido para PERUIBE - SP em 15 de fevereiro de 1983, assumindo a 10ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR.

Em PERUIBE/SP criou o ALTAR DA PÁTRIA, fundou o Lions Clube de Peruipe, tendo sido seu primeiro presidente. Foi diretor da Guarda Mirim, e sócio e membro do conselho PERUIBE/SP. Recebeu ainda o título de cidadão honorário de PERUIBE/SP e o DIPLOMA DE AMIGO DE PERUIBE. Em 1985 foi promovido ao posto de 1º TENENTE e em dezembro de 1987 obteve sua última promoção na força, o posto de CAPITÃO. No ano seguinte passou para a reserva remunerada do EXÉRCITO BRASILEIRO. Cabe destacar que todas as promoções ao longo da carreira militar foram por MERECEMENTO. Ademais, foi agraciado pelo MINISTRO DE EXÉRCITO com as medalhas de BRONZE, PRATA e OURO, pelos relevantes serviços prestados durante os 31 anos dedicados a PÁTRIA. Nos anos seguintes a sua passagem para a Reserva do EXÉRCITO BRASILEIRO, dedicou-se às Atividades Filantrópicas, ao ramo imobiliário e a vida política. No ano de 2000, a convite do então Prefeito GILSON BARGIERI, desempenhou as funções de Chefe de Gabinete e Presidente da Comissão de Defesa Civil. Como Chefe de Gabinete foi o idealizador para a criação do TIRO DE GUERRA 02-090-PERUIBE, trabalhando junto Prefeitura de PERUIBE/SP até a sua inauguração no ano de 2003. Foi casado com a Senhora VILMA RIBEIRO DE MORAES ALVARENGA e possui dois filhos: o Senhor ALBERTO CARLOS e a Senhora PAULA CRISTINA e dois netos: ADENÁUER e MARCUS VINÍCIUS. Faleceu em 2 de março de 2025, domingo, deixando um legado para a eternidade para o Município e Sociedade de PERUIBE/SP, pois o TIRO DE GUERRA 02-090, já formou aproximadamente 1300 jovens, dentre os quais estão contribuindo e contribuirão sobremaneira com o desenvolvimento do município, tendo jovens nos Quadros da PREFEITURA MUNICIPAL, na POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no EXÉRCITO BRASILEIRO, na ETEC, no SETOR PRIVADO e até mesmo hoje conta com um vereador na CÂMARA DE VEREADORES de PERUIBE/SP da Turma de Atiradores de 2008.

**§ 2º.** A biografia deverá ser implantada nas placas, através da ferramenta Código QR.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24  
DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@gmail.com

**DECRETO Nº 6.941 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**

**ALTERA § 1º DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 5.865, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO-** O processo administrativo nº 18.825/2025.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do Artigo 5º do Decreto nº 5.865, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º- ...**

**§ 1º.** A escolha dos titulares e respectivos suplentes representantes dos usuários de serviços públicos municipais observará estritamente a ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação curricular dos requisitos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, sendo os candidatos classificados do 1º ao 6º lugar designados como titulares e os classificados do 7º ao 12º lugar como seus respectivos suplentes, de forma sequencial e vinculada.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

(A1) nos termos da Lei 14.063/2026  
wapp:gcassp.com/assimador/verificacao.aspx?991f7fcf-64d2-4f69-8526-37e76e98906



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruibc2.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.942, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1**

**OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA A TÍTULO PRECÁRIO A SRA. BIANCA RODRIGUES DE NOVAIS.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM FULCRO NO § 3º, DO ARTIGO 93, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E CONSIDERANDO:**

- I- os termos do Processo Administrativo nº 16.061/2026;  
II- os termos do § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023, que “Disciplina o uso de Próprios Municipais e Estrutura para realização de eventos e dá outras providências”.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica outorgada permissão de uso de área pública, situada na rua Edmundo João Mamer, quadra 22 do lote 00 – Jardim Peruíbe, à Sra. **BIANCA RODRIGUES DE NOVAIS**, residente e domiciliada à Rua Edmundo João Mamer nº 592, Jardim Peruíbe, nesta cidade de Peruíbe, SP, inscrita no CPF 374.518.278-28, para a urbanização da área prevista no artigo 1º deste Decreto, compromete a fazer manutenção deixando o local limpo, organizado e limpo, além de implantação de bancos e uma horta comunitária, sem fins lucrativos, ficando certo que todos os equipamentos a serem implantados são de uso da população.

**Art. 2º.** A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

**Parágrafo único.** O permissionário se responsabilizará por toda e qualquer limpeza da área, bem como manutenção e reparos necessários.

**Art. 3º.** Independentemente fica condicionado ao permissionário que, se o Município solicitar fazer uso da área a mesma deverá ser desocupada, restituindo a área ao permitente.

**Art. 4º.** O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel cujo uso a que se permite, bem como sobre as atividades ali praticadas.

**Art. 5º.** O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressa neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento e utilização da permissão aqui autorizada.

**§ 1º.** A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

**§ 2º.** A permissão vigorará por 360 (trezentos e sessenta).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026  
turas: https://wapp:gcassp.com/assimador/verificacao.aspx?eb68c7c-4854-4d6e-b507-be1815b85562



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122  
Fone (0xx13) 3451-1220  
<<<< Estado de São Paulo.>>>>  
assparla@peruibc2.sp.gov.br

**DECRETO Nº 6.943, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1**

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE PRÓPRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER PROVISÓRIO NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, DEFINE A DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGÍVEL E AS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 5º, INCISOS V, XI, XIII, XXIII E XXIV E §4º DO ARTIGO 93 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO:**

**I-** o Processo Administrativo nº 4.808/2026;

**II-** a necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos cidadãos em eventos realizados no território municipal;

**III-** a importância de estabelecer critérios objetivos para a concessão de autorizações, reduzindo riscos jurídicos à Administração Pública;

**IV-** as diretrizes da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e a necessidade de desburocratização administrativa com responsabilidade.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o procedimento para obtenção de autorização para a realização de eventos de natureza cultural, artística, esportiva, religiosa, social ou promocional, de caráter provisório, em áreas públicas, no Município de Peruíbe.

**Parágrafo único.** Este Decreto não regulamenta o procedimento para uso dos próprios administrados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, considera-se evento a atividade que implique concentração de pessoas e que necessite de autorização prévia do Poder Público para sua viabilização, independentemente da cobrança de ingresso.

**CAPÍTULO I  
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL**

**Art. 3º.** O pedido de autorização deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

**I- Relativos à Administração Municipal:**

- a) Requerimento preenchido;  
b) Comprovante de pagamento de taxa de uso de logradouro público, se aplicável;  
c) Autorização do Departamento Municipal de Mobilidade Urbana para fechamento de vias ou reserva de vagas;  
d) Alvará/Licença da Vigilância Sanitária sempre que o evento preveja a comercialização, manipulação ou distribuição de alimentos e bebidas;  
e) Plano de Gestão de Resíduos, responsabilizando o organizador pela coleta do lixo e limpeza do local após a desmontagem, com base na Lei Municipal nº 4.930, de 22 de abril de 2026;  
f) Declaração de Condições de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico assegurando que o evento disporá de condições de acessibilidade (rampas, instalações sanitárias adaptadas e áreas reservadas) para pessoas com mobilidade reduzida, cumprindo a legislação federal aplicável, na forma do Anexo I deste Decreto;  
g) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II deste Decreto) assinado pelo organizador no momento do pedido.

**II- Relativos à Segurança e Prevenção:**

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou CLCB vigente para o local ou estrutura, quando aplicável;  
b) Plano de Segurança Privada, detalhando o número de vigilantes, com mínimo de 1 para cada 100 pessoas, quando aplicável e salvo determinação em contrário;  
c) Contrato de prestação de serviços médicos e ambulância, quando aplicável conforme o público estimado;  
d) Comprovante de comunicação do evento à Polícia Militar do Estado de São Paulo, através de cópia do ofício protocolado, informando a data, local e estimativa de público.

**III- Relativos à Responsabilidade Técnica:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT referente à montagem de palcos, tendas, arquibancadas e instalações elétricas;



NTONDO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026  
assimador: https://wapp:gcassp.com/assimador/verificacao.aspx?7e2d3d9-48f6-4d69-b1a6-93a8c6467e

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2026  
ações de assessoria: https://wapp:gcassp.com/assimador/verificacao.aspx?7492b59-48f6-4d69-b1a6-93a8c6467e

- b) Laudo de estanqueidade e segurança das estruturas temporárias, caso exigível;
- c) Autorização para utilização de equipamentos ou artefatos pirotécnicos, caso exigível;
- d) Autorização do Juizado da Infância e da Juventude, ou documento equivalente, se o evento for direcionado a menores de idade ou se houver venda de bebidas alcoólicas em recintos com a presença de menores;
- e) Comprovante de comunicação do evento ao Conselho Tutelar de Peruíbe se o evento for direcionado a menores de idade ou se houver venda de bebidas alcoólicas em recintos com a presença de menores, através de cópia do ofício protocolado, informando a data, local e estimativa do Público;

#### IV - Relativos a Direitos Autorais e Profissionais:

- a) Comprovante de regularidade junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), nos termos da Lei Federal nº 9.610/98;
- b) Registro do organizador ou responsável técnico na respectiva Federação ou Conselho de Classe da atividade, bem como comprovante de pagamento de custas de execução, caso existam para a atividade.

#### V - Relativos a Eventos de Corrida de Rua, com ou sem cobrança de taxas de inscrição:

- a) Autorização expressa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a realização do evento;
- b) Autorização expressa do Departamento Municipal de Mobilidade Urbana para o fechamento de vias e ruas públicas;
- c) Emissão e apresentação do PERMIT (documento que reconhece e homologa a corrida) emitido junto à Federação Paulista de Atletismo (FPA).

**Art. 4º.** O organizador do evento é direta e integralmente responsável nas esferas civil, administrativo e penal por quaisquer danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros durante a preparação, realização e desmontagem do evento.

**§ 1º.** O organizador do evento deverá elaborar uma declaração elencando toda a documentação exigível neste Decreto e que não foi apresentada, declarando-a ser inexistente para aquele evento, responsabilizando-se pela sua não emissão perante as autoridades competentes.

**§ 2º.** A função da Prefeitura Municipal de Peruíbe é a consolidação das informações para garantia do fornecimento dessas informações à terceiros em caso de questionamento da regularidade do evento, visando a segurança do evento perante os cidadãos, as autoridades responsáveis e a Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** A concessão da autorização municipal não exime o organizador de obter as demais licenças exigidas por órgãos estaduais ou federais, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção da ordem e segurança no local.

**Art. 6º.** A realização de eventos sem a devida autorização ou em descumprimento das normas deste Decreto sujeitará o infrator a:

- I- Revogação da Autorização de uso do espaço público e cancelamento do evento;
- II- multa administrativa conforme legislação municipal vigente;
- III- apreensão de equipamentos e materiais conforme legislação municipal vigente;
- IV- suspensão do direito de realizar novos eventos no Município por até 2 (dois) anos.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DO FLUXO DE TRABALHO

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Turismo atuará como órgão centralizador, sendo responsável por impulsionar o processo entre as demais secretarias para garantir que a resposta final seja dada ao organizador em tempo hábil antes da data prevista para o evento

**§ 1º.** O protocolo e triagem ocorrerão perante a Secretaria Municipal de Turismo à qual incumbirá o recebimento do pedido com a documentação completa exigida no art. 3º deste Decreto.

**§ 2º.** Em caso de não produção de algum documento, o organizador deve ser notificado imediatamente para regularização, para elaboração de declaração de dispensa por parte do Organizador ou por parte da área da política pública.

**Art. 8º.** Caberá à Secretaria Municipal de Turismo encaminhar o pedido às áreas de pertinência conforme a particularidade de cada evento e organizador, verificando se o evento não conflita com outro pertinente ao Calendário Oficial do Município.

**§ 1º.** Além da Secretaria Municipal de Turismo cada área de política pública deverá manifestar o interesse público da realização do evento, bem como pela disponibilidade de data e adequação do local escolhido pelo Organizador.

**§ 2º.** Em caso de indisponibilidade de data ou local, as Secretarias Municipais deverão empenhar esforços para propostas alternativas às originalmente apresentadas pelo Organizador.

**Art. 9º.** Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública manifestar-se sobre o Plano de Segurança, interrupção de tráfego e Plano de Prevenção de Incêndio, em articulação aos seus Departamentos e Serviços internos.

**Art. 10.** Saneado pela Secretaria Municipal de Turismo, o procedimento deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação acerca da Autorização de uso da área pública.

**§ 1º.** Com finalidade de sanear o processo administrativo, a Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar manifestação ou deliberação de outras áreas da Administração Municipal.

**§ 2º.** A autorização de uso será emitida para utilização inferior a 30 (trinta) dias através do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração conforme comando normativo do §4º do artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 11-** Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Procuradoria Geral do Município, com deliberação do Gabinete do Prefeito.

**Art. 12-** Fica acrescentado artigo 6º-B ao Decreto nº 5934, de 17 de agosto de 2023 que "Disciplina o Uso de Próprios Municipais e estrutura para realização de eventos e dá outras providências", a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 6º-B-** As disposições desse Decreto não se aplicam às autorizações de uso de vias públicas de até 30 (trinta) dias, conforme §4º do artigo 93 da Lei Orgânica de Peruíbe, a serem tratados em Decreto específico com essa finalidade.

**Art. 13-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

##### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida por, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, na qualidade de Representante Legal (**Sócio/Administrador/Procurador/Presidente/Diretor(a)/etc.**) da (**Organização da Sociedade Civil/Empresa/Sociedade Limitada/ etc.**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,

Para fins de celebração de parceria com o Município de Peruíbe, referente ao Pedido de Autorização de realização de evento público, e em relação às instalações físicas onde será realizado o evento.

**DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a (**Organização da Sociedade Civil/Empresa/Sociedade Limitada/ etc.**) assegura as plenas condições de acessibilidade para a execução do evento. Essa garantia se materializa pelo cumprimento integral dos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 10.098/2000; e, na impossibilidade de adequação estrutural plena do imóvel, assumimos o **compromisso formal e incondicional** de promover a reorganização interna de seus fluxos, serviços e espaços, a fim de garantir que todos os usuários, em especial as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tenham acesso seguro, autônomo e integral ao serviço ofertado, sem qualquer barreira, prejuízo ou discriminação à sua plena fruição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Peruíbe, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(**Sócio/Administrador/ Procurador/Presidente/Diretor(a)/etc.**)  
NOME COMPLETO  
CPF nº  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ nº

#### ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

##### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ de contato \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **ORGANIZADOR(A)**, responsável pela realização do evento denominado "\_\_\_\_\_", a ser realizado no dia(s) \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ local \_\_\_\_\_, com público estimado de \_\_\_\_\_ pessoas.

Pelo presente instrumento, **DECLARO** para os devidos fins de direito, perante a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, que:

- Tenho pleno conhecimento e concordo integralmente com as normas, diretrizes e exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº XXXXXXX/2026, bem como nas demais legislações aplicáveis.
- Assumo a responsabilidade direta e integral, nas esferas civil, administrativa e penal, por quaisquer danos materiais, físicos, morais ou ambientais causados ao patrimônio público municipal ou a terceiros, decorrentes da preparação, realização e desmontagem do evento.
- Comprometo-me a utilizar a área de forma adequada e a entregá-la nas exatas condições de integridade, conservação e limpeza em que foi recebida. Assumo, desde já, o compromisso de custear e reparar imediatamente quaisquer avarias, danos ao paisagismo, mobiliário urbano ou necessidade de limpeza extraordinária gerados pelo evento.
- Estou ciente de que a autorização municipal não me isenta da obrigatoriedade de obter os demais alvarás, laudos e licenças exigidos por órgãos competentes (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB/CLCB, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Juizado de Menores, liberação do ECAD, entre outros). A ausência de qualquer destes documentos é motivo para o cancelamento imediato da autorização municipal.

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

FEELPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020, de assinaaturas: https://pmppg.gpacap.com/assinador/verificacao.aspx?7923b59-48fd-4809-b1a6-93a85c46167e

5. Comprometo-me a garantir e custear as condições de acessibilidade, segurança privada (controle de acesso e de público), atendimento médico de urgência, controle de ruídos (emissão sonora) e gestão de resíduos sólidos durante todo o período do evento.

6. Reconheço o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que poderá, a qualquer momento, realizar vistorias, fiscalizar, autuar, suspender ou interditar o evento caso constate irregularidades, risco à segurança pública ou o descumprimento de qualquer cláusula deste termo.

Por ser expressão da verdade e assumindo o compromisso legal de cumprir todas as obrigações aqui pactuadas, firmo o presente termo.

Peruíbe - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### ORGANIZADOR OU REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11750-000 - Fone (0xx13) 3451.1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

Assessoria Parlamentar – e-mail: [asparla@peruib2.sp.gov.br](mailto:asparla@peruib2.sp.gov.br)

#### DECRETO N.º 6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais) E SEIS MIL REAIS).**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais);

**a) CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                      |                   |
|-------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                      |                   |
| 02.10.00                | SEC. MUN. DE SAÚDE                   |                   |
| 02.10.06                | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS             |                   |
| PROGRAMA: 0006          | CUIDAR MAIS                          |                   |
| 10.122.0006.2075        | APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS |                   |
|                         | Despesas Correntes                   |                   |
| 408.3.3.90.93           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES          | 460.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO</b> |                                      | <b>460.000,00</b> |

**b) RECURSO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                          |                   |
|-------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                          |                   |
| 02.10.00                | SEC. MUN. DE SAÚDE                       |                   |
| 02.10.06                | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS                 |                   |
| PROGRAMA: 0006          | CUIDAR MAIS                              |                   |
| 10.122.0006.2075        | APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS     |                   |
|                         | Despesas Correntes                       |                   |
| 396.3.1.90.94           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 100.000,00        |
| 401.3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                      | 100.000,00        |
| 405.3.3.90.40           | SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  | 60.000,00         |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b> |                                          | <b>260.000,00</b> |

**c) RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                      |                    |                   |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------|
| ORIGEM                               | DESCRIÇÃO          | VALOR             |
| Rubrica Receita - 1000.00.0.0.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 200.000,00        |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b>              |                    | <b>200.000,00</b> |

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais);

**a) CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                       |                   |
|-------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                       |                   |
| 02.07.00                | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |                   |
| 02.07.01                | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE         |                   |
| PROGRAMA: 0002          | GESTÃO QUE CUIDA                      |                   |
| 04.123.0002.2038        | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABILIDADE |                   |
|                         | Despesas Correntes                    |                   |
| 175.3.3.90.93           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES           | 105.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO</b> |                                       | <b>105.000,00</b> |

**b) RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                      |                    |                   |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------|
| ORIGEM                               | DESCRIÇÃO          | VALOR             |
| Rubrica Receita - 1000.00.0.0.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 105.000,00        |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b>              |                    | <b>105.000,00</b> |

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais);

**a) CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                       |                  |
|-------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                       |                  |
| 02.07.00                | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS      |                  |
| 02.07.01                | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE         |                  |
| PROGRAMA: 0002          | GESTÃO QUE CUIDA                      |                  |
| 04.123.0002.2038        | GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTABILIDADE |                  |
|                         | Despesas Correntes                    |                  |
| 173.3.3.90.39           | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 95.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO</b> |                                       | <b>95.000,00</b> |

**b) RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                                      |                    |                  |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|
| ORIGEM                               | DESCRIÇÃO          | VALOR            |
| Rubrica Receita - 1000.00.0.0.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 95.000,00        |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b>              |                    | <b>95.000,00</b> |

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais);

**a) CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                            |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                            |                  |
| 02.13.00                | SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL      |                  |
| 02.13.04                | DEPART. DE ASSUNTOS ADM. E CONS. JURÍDICA  |                  |
| PROGRAMA: 0008          | CUIDAR E TRANSFORMAR                       |                  |
| 08.122.0008.2108        | GESTÃO ADM E JURÍDICA - ASSISTENCIA SOCIAL |                  |
|                         | Despesas Correntes                         |                  |
| 591.3.3.90.93           | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                | 66.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO</b> |                                            | <b>66.000,00</b> |

**b) RECURSO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                            |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                            |                  |
| 02.13.00                | SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL      |                  |
| 02.13.04                | DEPART. DE ASSUNTOS ADM. E CONS. JURÍDICA  |                  |
| PROGRAMA: 0008          | CUIDAR E TRANSFORMAR                       |                  |
| 08.122.0008.2108        | GESTÃO ADM E JURÍDICA - ASSISTENCIA SOCIAL |                  |
|                         | Despesas Correntes                         |                  |
| 586.3.3.90.30           | MATERIAL DE CONSUMO                        | 27.000,00        |
| 588.3.3.90.36           | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA        | 12.000,00        |
| 589.3.3.90.39           | OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA      | 27.000,00        |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b> |                                            | <b>66.000,00</b> |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 21 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Aspar/ltb\*



#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Perúibe - CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

[asparla@peruib2.sp.gov.br](mailto:asparla@peruib2.sp.gov.br)

#### DECRETO N.º 6.945, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 - fls. 1

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

**a) CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                                  |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                                  |                  |
| 02.04.00                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |                  |
| 02.04.01                | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS           |                  |
| PROGRAMA: 0002          | GESTÃO QUE CUIDA                                 |                  |
| 04.122.0002.2023        | Gestão de Licitações e Contratos Administrativos |                  |
|                         | Despesas Correntes                               |                  |
| 91.3390.36              | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física       | 24.000,00        |
| <b>TOTAL DE CRÉDITO</b> |                                                  | <b>24.000,00</b> |

**b) RECURSO-** Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

|                         |                                                  |                  |
|-------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 02.00.00                | PODER EXECUTIVO                                  |                  |
| 02.04.00                | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |                  |
| 02.04.01                | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS           |                  |
| PROGRAMA: 0002          | GESTÃO QUE CUIDA                                 |                  |
| 04.122.0002.2023        | Gestão de Licitações e Contratos Administrativos |                  |
|                         | Despesas Correntes                               |                  |
| 92.3390.39              | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica     | 24.000,00        |
| <b>TOTAL DE RECURSO</b> |                                                  | <b>24.000,00</b> |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE AGOSTO DE 2026.**

**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**